

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47</p>	
---	--	---

ATA Nº 167 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO TERCEIRO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI – EXERCÍCIO DE 2026 - Aos vinte e quatro dias do mês de agosto

do ano de dois mil e vinte e seis, na sede do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, reuniu-se ordinariamente o Décimo Terceiro Conselho Fiscal do IPI, com fundamento no art. 11 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, para exame da competência de julho de 2026, sob a presidência da Conselheira Eliane dos Santos Carvalho, com a presença dos Conselheiros Adriana Espezim Schlogl, Edlia Farias Klever, Elisangela dos Santos Carvalho Padilha, Geliandra Pereira Johannsen, Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo (na modalidade virtual), Jucilene Zuraide de Melo Nagel, Larissa Munzfeld Berci e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. **I – ORDEM DO DIA** - Procedeu-se, inicialmente, à leitura da Ata nº 166, referente à reunião ordinária anterior, a qual foi submetida à apreciação do Colegiado e aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Na sequência, o Conselho Fiscal registrou o recebimento, para fins de análise, fiscalização e controle, da documentação contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de investimentos referente à competência de julho de 2026, compreendendo o Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso da respectiva competência; o Demonstrativo de Receitas e Aportes; o Demonstrativo de Despesas Liquidadas; os Demonstrativos de Receitas e Despesas do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e da Taxa de Administração; o Relatório Detalhado do Limite da Taxa de Administração; o Relatório de Gestão de Investimentos referente ao mês de julho de 2026; os documentos de Autorização e Prestação de Contas de Realização de Operações – APRs relativos às movimentações de investimentos do período; o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, referente à competência de julho de 2026; a Política de Investimentos do IPI para o exercício de 2026, para fins de verificação da compatibilidade das operações realizadas; os documentos relativos às chamadas de capital e movimentações do fundo Pátria Infraestrutura V Advisory FIP; bem como os demais demonstrativos, relatórios e documentos complementares disponibilizados pela Administração do Instituto para fins de acompanhamento, fiscalização e controle pelo Conselho Fiscal. **II – DA ANÁLISE DAS CONTAS** - O Conselho examinou o Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso relativo à competência de julho de 2026, bem como os demonstrativos de receitas e despesas apresentados. As receitas gerais do mês, excluído o aporte destinado à cobertura da insuficiência financeira do FFIN, totalizaram R\$ 19.630.819,79; computado o aporte de R\$ 15.043.722,34, a receita geral totalizou R\$ 34.674.542,13, valor correspondente à soma dos subtotais por fonte, compreendendo FFIN, FPREV e Taxa de Administração. As despesas liquidadas totalizaram R\$ 20.612.263,44, igualmente correspondentes à soma dos subtotais por fonte. O Fundo Financeiro – FFIN apresentou, no mês, receita própria de R\$ 1.879.590,01, aporte de R\$ 15.043.722,34, despesas de R\$ 16.846.862,27 e resultado positivo de R\$ 76.450,08. Registra-se que o aporte recebido pelo FFIN corresponde à transferência



destinada à cobertura de insuficiência financeira, não se confundindo com receita previdenciária ordinária, conforme registrado no balancete. O Fundo Previdenciário – FPREV apresentou receitas de R\$ 16.255.100,64, despesas de R\$ 3.065.132,58 e resultado positivo de R\$ 13.189.968,06. A Taxa de Administração apresentou, no mês, receitas de R\$ 1.496.129,14, despesas de R\$ 700.268,59 e resultado positivo de R\$ 795.860,55. Quanto ao limite legal de utilização da Taxa de Administração, verificou-se que as despesas acumuladas no exercício totalizam R\$ 4.768.162,36, valor inferior ao limite apurado de R\$ 16.163.694,55, correspondente ao percentual de 2,40% acrescido do adicional de 0,48%, não tendo sido constatada extrapolação. Observou-se, todavia, divergência na apresentação dos valores de janeiro e fevereiro de 2026 entre o Relatório Detalhado do Limite da Taxa de Administração e o Demonstrativo de Receitas e Despesas da Administração, nos quais os valores mensais desses dois meses aparecem invertidos entre si, embora o total acumulado no exercício permaneça coincidente nos dois documentos. O Colegiado registra a ocorrência e entende pertinente solicitar esclarecimento à Administração do Instituto, especialmente quanto à correspondência dos valores apresentados com os respectivos registros contábeis, sem que, até o momento, tenha sido identificada repercussão sobre o total acumulado ou extrapolação do limite.

Em relação aos Investimentos, o Conselho examinou o relatório de investimentos relativo à competência de julho de 2026. A carteira de investimentos totalizou R\$ 2.319.706.413,97, distribuída entre investimentos de curto prazo, no valor de R\$ 905.403.481,08; investimentos de longo prazo, no valor de R\$ 1.379.985.354,61; e investimentos de liquidez imediata/equivalentes, no valor de R\$ 34.317.578,28, com correspondência entre os componentes registrados no balancete e o total da carteira. Os títulos públicos marcados na curva representam aproximadamente 59,49% da carteira. A rentabilidade da carteira no mês de julho de 2026 foi de 0,65%, superior à meta atuarial mensal de 0,55%, correspondendo a 119% da meta mensal. No acumulado do exercício, a rentabilidade de 6,58% permanece inferior à meta atuarial acumulada de 6,94%. O Colegiado registra que a superação da meta atuarial no mês de julho não se confunde com o atingimento da meta atuarial acumulada do exercício. Quanto às movimentações do mês, foram informadas aplicações no montante de R\$ 34.315.632,27 e resgates/desinvestimentos no montante de R\$ 17.859.968,56. Na conferência dos documentos de Autorização e Prestação de Contas de Realização de Operações – APRs, o Colegiado verificou que o valor informado como resgates/desinvestimentos no relatório de investimentos é composto por R\$ 17.538.539,06 correspondentes aos resgates identificados nos APRs, acrescidos de R\$ 321.429,67 relativos a amortizações/pagamentos de títulos, com ajuste de R\$ 0,17, resultando na seguinte conciliação: $R\$ 17.538.539,06 + R\$ 321.429,67 - R\$ 0,17 = R\$ 17.859.968,56$. Dessa forma, não subsiste diferença financeira não explicada quanto ao total de movimentações informado. O Conselho identificou, ainda, nos APRs analisados, operações classificadas sob a descrição “Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira” concomitantemente com quantidade posterior negativa ou característica de desinvestimento. A situação foi registrada como ponto de esclarecimento quanto à classificação operacional, documental ou à parametrização sistêmica utilizada, sem que os elementos examinados, até o momento, permitam conclusão. A matéria será objeto de esclarecimento junto à Diretoria de Investimentos. Foi também identificada diferença entre o Demonstrativo de Remuneração dos Investimentos, que apresenta o valor de R\$ 479.571,56, e os valores registrados contabilmente nas rubricas “Remuneração de Aplicações Financeiras” e “Juros de Mora”, que totalizam R\$ 459.894,75, resultando em diferença de R\$ 19.676,81. O Colegiado



registra a necessidade de conciliação entre os registros da área de investimentos e os registros contábeis, sem antecipar a origem ou a natureza da diferença, entendendo pertinente a solicitação de esclarecimentos às áreas responsáveis. **Enquadramento e Concentração – arts. 19 e 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025** - O Relatório de Investimentos referente a julho de 2026 identificou quatro classes de fundos com percentual de participação do IPI sobre o patrimônio líquido da respectiva classe superior ao limite de 15% indicado no art. 19 da Resolução CMN nº 5.272/2025, a saber: BB Blackrock Multimercado IE, com 17,62%; XP AXA Framlington Digital Economy IE, com 15,77%; Morgan Stanley Global Brands, com 15,35%; e Santander CIC IMA-B 5+, com 17,17%. O próprio relatório de investimentos classifica as situações como desenquadramentos passivos. O Colegiado registra que a classificação como desenquadramento passivo demanda análise das circunstâncias previstas no art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente quanto à origem do excesso, à eventual ocorrência de valorização ou desvalorização dos ativos, à alteração do patrimônio líquido da classe e à inexistência de operações que tenham agravado a situação. No caso do Santander CIC IMA-B 5+, os elementos examinados indicam elevação do percentual de participação do IPI associada, primordialmente, à redução do patrimônio líquido da classe, de aproximadamente R\$ 22,19 milhões em junho para R\$ 6,39 milhões em julho, não tendo sido identificada, nos APRs examinados do período, nova aplicação material do IPI no referido fundo. Não obstante, para melhor compreensão e confirmação das circunstâncias relacionadas aos desenquadramentos identificados, especialmente quanto à sua natureza passiva e à inexistência de agravamento das respectivas situações, o Colegiado entende pertinente solicitar esclarecimentos e documentação complementar à Diretoria de Investimentos, nos termos do art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025. **Operação Pátria Infraestrutura V Advisory FIP** - O Colegiado verificou, nos documentos relativos à competência de julho de 2026, operação no valor de R\$ 88.255,07 referente ao Pátria Infraestrutura V Advisory FIP, CNPJ nº 52.281.935/0001-97, identificada como “décima terceira chamada de capital do fundo”. Considerando tratar-se de fundo preexistente, com histórico de chamadas de capital anteriores, o Colegiado registra a necessidade de relacionar a operação ao compromisso de investimento anteriormente assumido pelo Instituto. Foram identificados, no documento analisado, campos relativos às características do ativo, compatibilidade e análise do Colegiado Deliberativo e do Comitê de Investimentos que não constavam preenchidos no documento extraído. Nesse contexto, entende-se pertinente a apresentação de documentação complementar destinada a confirmar a existência do compromisso originalmente assumido, a respectiva autorização e a vinculação da 13ª chamada de capital ao compromisso preexistente, bem como sua compatibilidade com a Política de Investimentos e com a Resolução CMN nº 5.272/2025. **Documentação das Operações – art. 22 da Resolução CMN nº 5.272/2025** - O Colegiado registra a necessidade de complementação da documentação relativa às operações de investimento e desinvestimento realizadas durante julho de 2026, especialmente quanto aos elementos destinados a demonstrar o atendimento ao art. 22 da Resolução CMN nº 5.272/2025. **DAIR e Avaliação Atuarial** - Foi examinado o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR referente à competência de julho de 2026, tendo o Colegiado observado a necessidade de esclarecimento quanto à correspondência entre o nível de detalhamento das justificativas e medidas relativas aos desenquadramentos passivos constante do relatório de investimentos e as informações correspondentes registradas no DAIR. O Colegiado registra que a matéria será objeto de esclarecimento junto à Diretoria de Investimentos.



Foi também examinada a Avaliação Atuarial 2026, com data-base de 31/12/2025, da qual constam projeções de superávit atuarial no FPREV e de insuficiência estrutural no FFIN. O Colegiado ressalva que as projeções constantes da avaliação atuarial possuem metodologia e data-base próprias e, portanto, não se confundem com os valores nominais mensais observados no balancete de julho de 2026. Diante das verificações realizadas, o Colegiado não identificou, até o momento, divergência aritmética material na composição dos valores gerais da competência de julho de 2026, permanecendo, contudo, pendentes de esclarecimento e complementação documental os pontos registrados ao longo da presente análise. Quanto aos investimentos, registrou-se rentabilidade de 0,65% no mês de julho de 2026, superior à meta atuarial mensal de 0,55%, enquanto a rentabilidade acumulada do exercício, de 6,58%, permanece inferior à meta atuarial acumulada de 6,94%. Considerando os documentos examinados, as verificações realizadas e os pontos que permanecem pendentes de esclarecimento e complementação documental, o Colegiado deliberou pela expedição do Ofício nº 025/2026/CF-IPI à Presidência do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, para encaminhamento às áreas responsáveis, inclusive à Diretoria de Investimentos, a fim de que sejam apresentados os esclarecimentos e documentos pertinentes à conclusão da análise da competência de julho de 2026. Deliberou, ainda, o Colegiado que a emissão do parecer quanto à aprovação das contas referentes à competência de julho de 2026 ficará para momento posterior ao recebimento, exame e avaliação dos esclarecimentos e documentos encaminhados pelas áreas responsáveis, de modo que a deliberação final sobre as contas seja realizada após a complementação da instrução e o exame dos elementos apresentados.

III – ASSUNTOS GERAIS -

O Colegiado apreciou o pedido de afastamento apresentado pelo Conselheiro Luis Fernando da Silva, em razão de sua cedência para exercer suas atribuições funcionais junto ao Instituto de Previdência de Itajaí – IPI. Conforme requerimento apresentado à Presidência do Conselho Fiscal, o Conselheiro solicitou o afastamento do exercício e das funções de membro deste Colegiado pelo período de 09 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027, em razão da cedência, com referência ao ato formal publicado no Jornal do Município nº 3.253, de 08 de julho de 2026, Portaria nº 3.237/2026. Após apreciação da matéria, o Colegiado deliberou pelo acolhimento do pedido, ficando registrado o afastamento do Conselheiro Luis Fernando da Silva do exercício e das funções de membro do Conselho Fiscal durante o período em que perdurar a cedência. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos os Conselheiros e declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente e pelos demais membros presentes.

 Eliane dos Santos Carvalho

Presidente

 Geliandra Pereira Johannsen

Suplente do(a) Presidente

 Elisângela dos S.C. Padilha

1ºsecretaria

 Lariza Alves dos Santos

Suplente 1ºsecretaria



Valdirene Gonçalves de Sousa Silva
2ºsecretaria

Jucilene Zuraide de Melo Nagel
Suplente 2ºsecretaria

Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo
Representante Governamental-Titular

Alessandra Hilda da Silva
Representante Governamental-Suplente

Edlia Farias Klever
Representante Governamental-Titular

Larissa Munzfeld Berci
Representante Governamental-Suplente

Adriana Espezim Schlogl
Representante Governamental-Titular

Luis Fernando da Silva
Representante Governamental-Suplente

